DocuSign Envelope ID: 361D1045-534D-4061-9AAC-83AA47CB7507

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

CODEMAR - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Marília

CNPJ nº 44.477.354/0001-05

Relatório da diretoria a ser apresentado à assembleia:

Srs. Acionistas, em atendimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2021 suas notas explicativas: Marília-SP, 25/04/22.

Balanço patrimonial - ativo	2021-R$	2020-R$
Circulante	**1.864.302,86**	**1.330.862,65**
Disponibilidade	**195.404,71**	**73.446,02**
Caixa	23,92	306,89
Banco com movimentos	-	73.139,13
Aplicação financeira	195.380,79	-
Estoques	**816.993,31**	**677.414,02**
Matéria-prima	323.001,25	475.106,11
Combustíveis	22.231,45	4.494,46
Materiais diversos	471.760,61	197.813,45
Créditos	**851.904,84**	**580.002,61**
Duplicatas a receber	844.529,07	362.288,73
Adiantamento a fornecedores	-	1.747,10
Adiantamento a funcionários	7.375,77	-
Adiantamento de férias	-	4.456,52
Valores a recuperar	-	211.510,26
Não circulante	**121.809,95**	**127.410,00**
Depósitos compulsórios	48,34	48,34
Eletrobrás	0,18	0,18
Investimentos	3.470,74	3.470,74
Imobilizado líquido	118.290,69	123.890,74
Total do ativo	**1.986.112,81**	**1.458.272,65**

"Reconhecemos a exatidão do presente **Balanço Patrimonial,** encerrado em 31 de dezembro de 2021, somado **Ativo** e **Passivo,** respectivamente cada um **R$ 1.986.112,81,** que damos inteira fé."

Balanço patrimonial - Passivo	2021-R$	2020-R$
Circulante	**3.209.299,89**	**3.097.907,07**
Fornecedores	926.948,93	1.868.047,88
Obrigações fiscais	884.983,55	862.371,79
Obrigações sociais	776.506,17	863.546,25
Dividendos a pagar	419.582,87	106.636,74
Adiantamento de clientes	772,56	-
Contas a pagar	30.339,74	1.173,44
Parcelamento RFB - Demais débitos	31.213,17	151.655,86
Parcelamento RFB - Previdenciário	69.753,60	131.005,93
Parcelamento PGFN - Demais débitos	95.746,55	256.881,03
Parcelamento PGFN - Previdenciário	161.729,02	330.175,86
Parcelamento FGTS	39.431,23	87.886,98
Parcelamento CETESB	978.661,68	-
(-) Apropriação de juros e multas	(1.206.369,18)	(1.561.474,69)
Não Circulante	**13.682.352,68**	**14.059.116,88**
Parcelamento RFB - Demais débitos	1.771.170,57	1.105.224,17
Parcelamento RFB - Previdenciário	2.193.090,14	1.479.186,02
Parcelamento PGFN - Demais débitos	6.415.019,03	6.893.751,78
Parcelamento PGFN - Previdenciário	6.954.347,86	7.762.992,96
Parcelamento FGTS	296.696,88	573.295,26
Parcelamento CETESB	2.446.654,19	3.121.233,94
(-) Apropriação de juros e multas	(6.394.625,99)	(6.876.567,25)
Recuperação de tributo em andamento	**-**	**211.510,26**
Recuperação de tributos PER/DCOMP	-	211.510,26
Patrimônio líquido	**(14.905.539,76)**	**(15.910.261,56)**
Capital	2.570.000,00	2.570.000,00
Reserva de lucros	89.296,04	23.412,64
Ajuste de exercícios anteriores	**-**	**(796.666,19)**
Prejuízo acumulado	**(17.564.835,80)**	**(17.707.008,01)**
Total do passivo	**1.986.112,81**	**1.458.272,65**

Demonstração do resultado do exercício 2021 e 2020

Contas	2021-R$	2020-R$
Receitas operacionais		
Revenda de mercadorias	146.523,00	77.501,50
Prestações de serviços	20.389.669,79	19.422.590,23
Receita bruta	**20.536.192,79**	**19.500.091,73**
Impostos e deduções	(1.107.403,37)	(815.254,86)
Receita líquida	**19.428.789,42**	**18.684.836,87**
Custos produtos e serviços	(14.747.335,73)	(15.023.778,75)
Lucro bruto	**4.681.453,69**	**3.661.058,12**
Receitas não operacionais		
Receitas financeiras	332.170,29	21.802,98
Receita com subvenção financeira	2.486.265,04	-
Total das receitas não operacionais	**2.818.435,33**	**21.802,98**
Total das receitas	**7.499.889,02**	**3.682.861,10**
Despesas		
Administrativas	(3.345.931,50)	(2.945.729,72)
Financeiras	(30.149,93)	(287.202,43)
Tributárias	(1.871.443,83)	(935.391,26)
Diversas	(101.920,06)	(2.567,85)
Total das despesas	**(5.349.445,32)**	**(4.170.891,26)**
Resultado antes do IRPJ	**2.150.443,70**	**(488.030,16)**
Tributação sobre o resultado		
Provisão CS	(286.904,98)	-
Provisão IR	(334.722,47)	(26.969,54)
Adicional IR	(211.148,32)	(68.915,38)
Total dos tributos	**(832.775,77)**	**(95.884,92)**
Resultado do exercício	**1.317.667,93**	**(583.915,08)**
Reserva legal	(65.883,40)	-
Dividendos	(312.946,13)	-
Saldo final	**938.838,40**	**(583.915,08)**

Demonstração da mutação do patrimônio social em 31/12/2021 e 2020

Descrições:	Capital	Reserva legal	Lucro/ prejuízo	Total
Saldo em 31/12/19	**2.570.000,00**	**23.412,64**	**(17.123.092,93)**	**(14.529.680,29)**
Prejuízo em 2020	**-**	**-**	**(583.915,08)**	**(583.915,08)**
Ajuste de exercícios anteriores	**-**	**-**	**(796.666,19)**	**(796.666,19)**
Saldo em 31/12/20	**2.570.000,00**	**23.412,64**	**(18.503.674,20)**	**(15.910.261,56)**
Lucro em 2021	**-**	**65.883,40**	**938.838,40**	**1.004.721,80**
Saldo em 31/12/21	**2.570.000,00**	**89.296,04**	**(17.564.835,80)**	**(14.905.539,76)**

Fluxo de caixa - Método indireto período 2021 e 2020

	2021-R$	2020-R$
Atividades operacionais	**(256.870,84)**	**56.947,52**
Resultado do exercício	**938.838,40**	**(583.915,08)**
Depreciação/amortização	5.600,05	7.295,28
Variação nas contas patrimoniais	**-**	**-**
Contas a receber	(482.240,34)	(289.747,25)
Estoque	(139.579,29)	(490.047,77)
Adiantamentos diversos	(1.172,15)	8.190,79
Valores a recuperar	211.510,26	(117.041,65)
Fornecedores	(941.098,95)	433.079,74
Contas a pagar	29.166,30	689,84
Adiantamento de clientes	772,56	-
Impostos e obrigações sociais	121.332,32	1.088.443,62
Atividades de investimentos	**378.829,53**	**(20.590,60)**
Alienação de imobilizado	-	(20.590,60)
Atividades de financiamento	**378.829,53**	**-**
Reserva legal	65.883,40	-
Dividendos	312.946,13	-
Variação total de caixa	**121.958,69**	**36.356,92**
No início do período	73.446,02	37.089,10
No fim do período	195.404,71	73.446,02
Variação do disponível	**121.958,69**	**36.356,92**

Notas explicativas das demonstrações contábeis em 31/12/21 e 2020

1. Apresentação das Demonstrações Contábeis: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) definidos para Companhias Fechadas. Na elaboração das Demonstrações Financeiras de 2008, a empresa adotou pela primeira vez as alterações na Legislação Societária introduzidas pela Lei 11.638/07, aprovadas em 28/12/2007 com as respectivas modificações introduzidas pela Lei 11.941/09, as quais modificaram a Lei 6.404/76 em aspecto relativos à elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras. Adicionalmente de acordo com item 51 do Pronunciamento Técnico CPC13, a empresa não está apresentando a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos para o Exercício findo em 31/12/21, apresentando somente a Demonstração de Fluxo de Caixa de 2021. **2.** Principais Práticas Contábeis: O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com a legislação societária modificada pela Lei 11.638/07 e pela Lei 11.941/09, conforme facultado pelo Pronunciamento Técnico CPC13, o que implica em Demonstrativo sem efeitos comparativos entre os exercícios sendo as principais práticas e saldos Contábeis, apresentados adiante: **a)** Regime de Escrituração Contábil. As receitas, os custos e as despesas são registrados pelo regime de competência. **b)** O Imobilizado é registrado pelo custo de aquisição. As depreciações acumuladas, os encargos computados pelo Método Linear e reconhecidos no Resultado do Exercício. **c)** 5,48% dos Créditos Realizável em 31.12.21 estão em mãos da Prefeitura Municipal de Marília. Não há concentração de dívida junto a pequenos números de Fornecedores. **d)** O Ativo não circulante refere-se a Empréstimos Compulsórios a Eletrobrás sobre Veículos e Combustíveis. **3.** Imobilizado: R$ 2.631.769,86 (-) Depreciação R$ 2.513.479,17 = R$ 118.290,69. **4.** Investimentos: Ações Banco do Brasil S.A-R$ 2.164,04, EMBRAER = R$ 74,33, FINOR - R$ 1.089,29,Outros-R$ 143,08, Total R$ 3.470,74. **5.** Empréstimos e Financiamentos: Cheques a Compensar = R$ 8.277,60; Adiantamentos de Clientes = R$ 772,56; Total de R$ 9.050,16. **6.** Obrigações Sociais: Salários a Pagar = R$ 160.305,84, PIS-R$ 73.471,82, COFINS - R$ 338.437,72; FGTS - R$ 48.281,05; INSS a Recolher- R$ 97.464,81; Contribuição Sindical - R$ 58,52; Contribuição Assistencial-R$ 1.374,33, Rescisão de Contrato de Trabalho-R$ 916,67; Empréstimos Consignados: R$ 7.597,02; Convênio Uniodonto-R$ 210,63, Mensalidade ASP-R$ 75,00; Financiamentos Sicredi-R$ 11.346,95 e Férias a Pagar = R$ 36.965,81, Tota l = R$ 776.506,17. **7.** Parcelamentos Sociais: FGTS-R$ 39.431,23; Previdenciários: SRFB = R$ 69.753,60; Transação Excepcional Previdência-R$ 161.729,02 = Total-R$ 270.913,85. **8.** Obrigações Fiscais a Recolher: CSRF:R$ 75,10, IRPJ-R$ 545.870,79; IRRF = R$ 43.643,88; CSLL = R$ 286.904,98; ISSQN-R$ 8.488,80; Parcelamento de Multas CETESB-R$ 978.661,68-Total = R$ 1.863.645,23. **9.** Parcelamentos Fiscais: Simplificados Demais Débitos-SRFB = R$ 31.213,17; Transação Excepcional Demais Débitos = R$ 95.746,55; **10.** e (-) Apropriação de Juros e Multas Circulante = R$ 1.206.369,18. **11.** Outras Contas a Pagar: Dividendos a Pagar-R$ 419.582,87, Mensalidade Sindical-R$ 20,14, Pensão Judicial a Pagar-R$ 1.042,00; Acordo Trabalhista-R$ 21.000,00; Total = R$ 430.445,75. **12.** Não Circulante: R$ 13.682.352,68 - Parcelamentos: FGTS = R$ 296.696,88; Parcelamento CETESB-R$ 2.446.654,19; Parcelamentos Simplicados Demais Débitos SRFB-R$ 1.771.170,57; Transação Excepcional Demais Débitos-R$ 6.415.019,03-Total = R$ 8.186.189,60; Previdenciários: Parcelamentos Simplicados SRFB-R$ 2.193.090,14, Transação Excepcional-R$ 6.954.347,86-Total = R$ 9.147.438,00; e (-) Apropriação de Juros e Multas = R$ 6.394.625,99.

Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Marília-CODEMAR, tendo procedido a minuncioso exame do Inventário Geral da Demonstração do Exercício, Resultado do Exercício do **Balanço Patrimonal** e outros elementos correlatos, relativos ao exercício de 2021, encerrado em 31 de dezembro de 2021, em confronto com a escrituração apresentados pela Diretoria, bem como o completo estudo e sindicância de todos os atos e fatos Administrativos referentes ao mencionado exercício social, declararam perfeitamente regulares aqueles documentos que expressam a verdadeira situação da Companhia, pelo que opinam pela sua aprovação na Assembleia Geral dos Srs. Acionistas: Marília/SP, 21/03/2022. **Conselheiros Fiscais:** Ademir Aparecido Candeloro-Osmair Garcia Moro e Osnir Trindade Silva.

Claudirlei Santiago Domingues	**Sandro Eduardo Espadoto**	**Ezequiel Mesquita dos Santos**	**Fernando Henrique Ferrari Rodrigues -** TC CRC 1SP
Presidente	Vice-Presidente	Controle Interno	223777/O-4

Descompany Holding S/A
CNPJ 43.444.679/0001-10
Ata da Assembleia Geral da Convocação Realizada em 30/06/2021

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada em 30/06/2021, às 8:30 horas, à Avenida Paulista, nº 2064, conjunto 14 Bairro Cerqueira Cesar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Presença e Convocação: (I) Descompany Participações S/A,** holding com sede à Avenida Paulista, nº 2064, conjunto 14 Bairro Cerqueira Cesar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada na forma preceituada em seu Estatuto Social; por **(I) Rafael Monteiro Thielmann,** CPF/MF 079.615.207-16 e cédula de identidade 11.649.324 SSP/MG, residente e domiciliado Rua Igaratinga nº 18, bairro Vila Santa Clara, cidade de São Paulo, CEP 03273-400, Estado de São Paulo. **(II) Alessandra Galiano,** CPF/MF 058.814.869,51 e cédula de identidade 8.386.710-8 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Jarinu nº 2074, bairro Tatuapé, cidade de São Paulo, CEP 03306-000, Estado de São Paulo. Todos na qualidade de subscritores do capital social da empresa ora constituída, conforme conferência das assinaturas apostas na Lista de Presença e nos boletins de subscrição. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Rafael Monteiro Thielmann** e secretariados pelo Sra. **Alessandra Galiano. 4. Ordem do Dia:** (i): constituir uma sociedade anônima, de capital fechado, com a denominação de **"Descompany Holding S/A". 5.** O Presidente informou aos presentes que a Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, cuja denominação será **"Descompany Holding S/A",** com sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2064, conjunto 14 Bairro Cerqueira Cesar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o seu capital social de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões), de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, subscritas e integralizadas neste ato e data 5.000 (cinco mil), ações no valor de R$ 5.000, 00 (cinco mil reais), as demais ações devem ser subscritas no prazo de 24 (vinte e quatro), meses. Tal proposta foi aprovada pela unanimidade dos subscritores presentes. a) A seguir o Sr. Presidente informou que o boletim de subscrição e o projeto de estatuto social, bem como o recibo de depósito do valor do capital social na Instituição bancária, encontravam-se sobre a mesa da assembleia à disposição de todos os presentes, para a devida conferência. b) Dando sequência aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sra. Secretária que procedesse com a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, tendo sido o mesmo posteriormente colocado para apreciação dos presentes. Como ninguém se pronunciou, foi o projeto estatutário colocado em votação, tendo sido o estatuto aprovado por unanimidade, passando ser a redação constante do Anexo desta ata. c) Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a de **"Descompany Holding S/A"**, para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse em seguida a eleição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e ainda, a fixação dos seus honorários Por conseguinte, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros do Conselho de Administração: **Layla Pereira Carneio** CPF/MF.098.843.087-80 e cédula de identidade RG nº.20.566.320-0 SESP/RJ residente e domiciliada Rua Plácido de Castro nº539, bairro Vila Invernada, cidade São Paulo, CEP 03349-030, Estado São Paulo. d) Ato contínuo, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da Diretoria: para o cargo de Diretor Presidente, Sr **Rafael Monteiro Thielmann,** CPF/MF 079.615.207-16 e cédula de identidade 11.649.324 SSP/MG, residente e domiciliado Rua Igaratinga nº 18, bairro Vila Santa Clara, cidade de São Paulo CEP 03273-400, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor Superintendente, **Alessandra Galiano,** CPF/MF 058.814.869,51 e cédula de identidade 8.386.710-8 SSP/PR, residente e domiciliado Rua Jarinu nº 2074, bairro Tatuapé, cidade de São Paulo CEP 03306-000, Estado de São Paulo. e) Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo o mandato a duração de três anos, com início em 30/06/2021 e término em 29/06/2024. Os membros da Diretoria eleitos declararam, mesmo antes da eleição, estarem cientes dos requisitos previstos no Artigo 147 da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas). Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da assembleia a definição da forma de remuneração dos Diretores, tendo sido decidido por unanimidade, que os Diretores poderão receber como honorários a importância máxima admitida como dedutível do lucro real a esse título, pela legislação do Imposto de Renda. f) Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do ora deliberado, principalmente no que tange a obtenção, pela companhia ora constituída. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 30/06/2021. **Rafael Monteiro Thielmann, Layla Pereira Carneio, Alessandra Galiano**. **JUCESP/NIRE** nº 3530057649-7, protocolo 0.824.603/21-7. 08/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Boletim Subscrição de Ações - Empresa:** Descompany Holding S/A. - Nome - CPF - Quantidade - Valor - Rafael Monteiro Thielmann - 079.615.207-16 - 4990 - 4.990,00 - Layla Pereira Carneio - 098.843.087-80 - 5 - 5,00 - Alessandra Galiano - 058.814.869-51 - 5 - 5,00 - Total Integralização das Ações - 5000 - 5.000,00. **Estatuto Social -** Autorizado R$ 2.000.000,00 - Capital Social Subscrito e Integralizado R$ 5.000,00 - **Capítulo I - Da denominação, sede, objeto e duração da sociedade. Artigo Iº** - A **DESCOMPANY HOLDING S/A**. é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável. **Artigo 2º**-Constitui objeto da sociedade: I) Participação em outras sociedades como quotista; II) Compra e venda de Participações Societárias. III) Participar, em associação com terceiros, de empreendimentos que propiciem melhor aproveitamento de seu patrimônio ; **Artigo 3º** -A sociedade, com duração por tempo indeterminado, sede e foro Avenida Paulista, nº 2064, conjunto 14 Bairro Cerqueira Cesar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo CEP 01310-928, poderá participar de outras Sociedades com vistas a propiciar o desenvolvimento de suas atividades, estando ainda autorizada a abrir e extinguir filiais, escritórios ou representações em quaisquer pontos do País ou no Exterior, a critério da Diretoria. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações - Artigo 4º** - O Capital Social Autorizado é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) sendo R$ 2.000.000,00 (dois milhões), de ações ordinárias, nominativas sem valor nominal. **§ Iº -** O capital subscrito é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil), ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas. **§ 2º -** As ações até o limite do capital autorizado poderão ser emitidas por deliberação do Conselho de Administração. **Artigo 5º** - As ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto, terão as seguintes características: I - Prioridade no reembolso do capital, com base no capital integralizado, com direito a prêmio, no caso de liquidação da sociedade; II - Direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes de correção monetária e da capitalização de reservas e lucros, podendo receber ações da mesma espécie; **Artigo 6º** - Cada ação ordinária nominativa terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º** - A propriedade das ações da sociedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a sociedade somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista. **Artigo 8º** - A sociedade poderá emitir certificados de ação, títulos múltiplos de ações e provisoriamente cautelas que as representem. A cautelas ou certificados de ações serão assinados por 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador da sociedade, ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais. **Artigo 9º** - Em - caso de aumento do Capital Social, é conferido aos acionistas o direito de preferência para subscrição das ações correspondentes ao aumento, na proporção do número de ações possuídas e da mesma espécie, observado o disposto no Artigo 171 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, com as alterações da Lei nº 9.457, de 5/5/97. **§ Único:** Aos acionistas cabe a preferência na aquisição das ações emitidas e subscritas em razão de sua alienação. **Capitulo III - Dos Órgãos da Sociedade - Artigo 10º -** São órgãos da sociedade: I) a Assembleia Geral; II) o Conselho de Administração; III) a Diretoria; IV) o Conselho Fiscal. **Seção I - Da Assembleia Geral - Artigo 11º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30/04/cada ano, na forma da lei, a fim de: I) Tomar as contas dos administradores, relativas ao exercício social; II) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras instruídas com parecer do Conselho Fiscal; III) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; IV) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes; V) Eleger quando for o caso os membros do Conselho de Administração; VI) Fixar os honorários dos membros do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal; **Artigo 12º** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou acionistas, na forma da Lei 6.404 de 15/12/76 e suas alterações. **Artigo 13º** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo seu substituto que escolherá o Secretário. **Seção II - Do Conselho de Administração - Artigo 14º** - O Conselho de Administração será constituído de até 02 (dois) membros, todos acionistas, eleitos pela Assembleia Geral. **§ Iº** - O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, 1 (um) Presidente e 1 (um) Superintendente. **§ 2º** — Os honorários e demais vantagens dos membros do Conselho de Administração serão fixados pela Assembleia Geral. **§ 3º** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no Livro de Atas do Conselho de Administração. **Artigo 15º** - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, admitida reeleição. **§ único** - Terminado o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores. **Artigo 16º** - Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, no Conselho de Administração, o Presidente do Conselho poderá preenchê-la "ad referendum" da Assembleia Geral, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante. **§ 1** - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Superintendente, ou, na falta deste, por outro Conselheiro por ele indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho. **§ 2º** - No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Superintendente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu novo titular, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante. **Artigo 17º** - Compete ao Conselho de Administração: I) - fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II) - eleger e destituir a Diretoria da sociedade, fixando as atribuições dos seus membros; III) - fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções; IV) - convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgado conveniente; V) - manifestar-se sobre o relatório da Administração, as demonstrações financeiras e as contas da Diretoria; VI) - Deliberar sobre as recomendações da Diretoria quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, pertencentes ao patrimônio da sociedade, à constituição de ônus reais e à prestação de garantias. VII) - Submeter à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras do exercício; VIII) - Aprovar, por proposta da Diretoria, os planos e orçamentos econômico-financeiros e de execução de obras, anuais e plurianuais; IX) - submeter à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social e de aumento do capital social, além do limite autorizado; X) - deliberar sobre propostas da Diretoria quanto à associação da sociedade com terceiros em empreendimentos imobiliários, que envolvam a utilização de seu patrimônio, conforme previsto no inciso VII, do Artigo 2-, do presente Estatuto; XI) - deliberar sobre a emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações e bônus de subscrição, ouvido o Conselho Fiscal, em funcionamento, bem como fazer as chamadas de capital, nos limites do capital autorizado; XII) - deliberar sobre a oportunidade da emissão de debêntures, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, à época, as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso das debêntures, se houver, a época e condições de vencimento, amortização ou resgate das debêntures, nos termos previamente deliberados em Assembleia Geral dos Acionistas; XIII) - deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e demais disposições legais, se aplicáveis; XIV) - Deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; XV) - atribuir a um diretor as funções de relações com investidores, a serem exercidas cumulativamente ou não com outras funções executivas, competindo ao mesmo prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários e às Bolsas de Valores em que a sociedade tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável. XVI) - propor à deliberação da Assembleia Geral o destino a ser dado ao saldo remanescente dos lucros do exercício. **Artigo 18º** - O Conselho de Administração reunir-se-á quando convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria dos seus membros. **§ único -** O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente, além do voto próprio, o de qualidade. **Seção III - Da Diretoria - Artigo 19º** - A Diretoria compor-se-á de até 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente. **Artigo 20º** - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. **§ 1º** - Terminado o mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores. **§ 2º** - Os membros da Diretoria serão investidos nos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria e, ao início e ao término do mandato apresentarão obrigatoriamente declaração de bens, a ser atualizada em conformidade com a legislação aplicável. **Artigo 21º -** Ocorrendo vaga na Diretoria, a qualquer título, o substituto será indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, "ad referendum" deste, e exercerá o mandato pelo tempo restante do substituído. **Artigo 22º** - Compete à Diretoria: I) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade; II) aprovar o regimento interno e os regulamentos da sociedade, III) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da Administração, que devem pelo mesmo ser apreciadas; IV) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento do capital e reforma do estatuto social; V) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos econômico - financeiros e de execução de obras, anuais e plurianuais; VI) Encaminhar ao Conselho de Administração as propostas de associação da sociedade com terceiros em empreendimentos imobiliários, quando envolvam a utilização de seu patrimônio, conforme os termos do inciso VII, do artigo2º do presente Estatuto. **Artigo 23º** - Atribuições da Diretoria: I - Presidência - Presidir todos os negócios realizados em seu âmbito de decisão; - Superintender a política geral da empresa fixada pelo Conselho de Administração; - Convocar e presidir os trabalhos das reuniões de Diretoria; - Coordenar as atividades das Diretorias; - Conceder licença temporária aos membros da Diretoria, indicando substituto para exercer as funções do substituído em sua ausência; - Aprovar as definições e alterações da estrutura organizacional; - Orientar a elaboração dos orçamentos da empresa quanto a seus limites e condicionantes internos e externos; - Orientar os planos de atuação setoriais das Diretorias; - Coordenar as atividades jurídicas, e de relações com a empresa; Coordenar o atendimento e as relações com os órgãos governamentais:, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Tribunais de Contas; - Recursos Humanos. - Planejamento, manutenção, expansão, modernização, projeto de engenharia, construção e operação do sistema de geração de energia elétrica; - Preservação do meio ambiente; - Estudos, planejamento projetos, construção e operação de barragens de acumulação das águas, para si ou para terceiros; - Planejamento, projetos, construção, operação e manutenção dos sistemas de hidrometereologia; Estudo, planejamento, projetos, construção e operação de sistemas de exploração equilibrada de recursos naturais; - Oficinas eletromecânicas. III) Diretor Superintendente - Elaborar e efetuar o controle dos orçamentos econômico - financeiro, anual e plurianual; - Prover os recursos financeiros necessários à operação e expansão da empresa, conforme orçamentos plurianual; - Contabilizar e controlar as operações econômico-financeiras, inclusive as de tesouraria; - Estabelecer a política de seguros da empresa; - Efetuar o planejamento tarifário e de mercado, determinando o custo do serviço da empresa; - Detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto nos orçamentos anual e plurianual; Administração de serviços; - Equipamentos de transportes; Informática; - Patrimônio imobiliário; - Suprimentos; Estabelecer políticas e diretrizes para as funções de: **§ Iº** - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Presidente da sociedade, com a presença da maioria de seus membros. § 2º - As decisões da Diretoria tomar-se-ão por maioria de votos dos presentes, tendo o Presidente da sociedade, além do voto pessoal, o de qualidade. **§ 3º** - Caberá a qualquer membro da Diretoria, ressalvadas as competências legais e estatutárias, a representação judicial e extrajudicial da sociedade. **§ 4º** - Os documentos que envolvam responsabilidade financeira da sociedade ou exonerem terceiros de responsabilidade conterão a assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria, de 1 (um) membro da Diretoria e de 1 (um) procurador, ou de 2 (dois) procuradores com poderes especiais, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria. **§ 5º** - Poderá a Diretoria constituir um ou mais procuradores "ad judicia", ou para o fim especial de: endossar cheques para depósito em conta corrente bancária da sociedade, emitir ordens de pagamento, nos limites, prazos e condições estabelecidos pela Diretoria, assinar contratos de trabalho e receber, em nome da sociedade, citações, notificações e intimações. **Artigo 24º** - Além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto, compete a qualquer membro da Diretoria as atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração. **Artigo 25º** - Compete ao Diretor substituir o Presidente nas suas ausências por impedimentos temporários e licença **Seção IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 26º** - O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, compor-se-á de 01 (um) membro efetivo eleito anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitida reeleição. §2º - O membro do Conselho Fiscal será investido no cargo mediante assinatura do termo de posse, lavrado no Livro de Atas do Conselho Fiscal e, ao início e ao término do mandato apresentarão obrigatoriamente declaração de bens, a ser atualizada em conformidade com a legislação aplicável. **Artigo 27º -** As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei, e seu funcionamento será permanente. **Artigo 28º** - Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á a diretoria para determinação de novo membro interino até nova assembleia geral. **Capitulo IV - Do exercício social - Artigo 29º** - O exercício social terá início em 1 - de janeiro e terminará no dia 31/12/cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial da sociedade e serão elaboradas as demonstrações de lucros e prejuízos acumulados, resultado do exercício e origens e aplicação de recursos. **§ 1º** - Far-se-á anualmente a distribuição dos resultados apurados em 31/12/cada ano. **Artigo 30º** - Nos termos da Lei nº 9.249, de 26/12/95, poderá ser imputado ao valor dos dividendos de que trata o Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo do disposto no seu § 2º, o valor dos juros pagos ou creditados, individualizadamente aos acionistas a título de remuneração do capital próprio. **Artigo 31º** - Do lucro líquido ajustado na forma da lei será distribuído um dividendo de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), assegurando a ações preferenciais, a vantagem de percepção de dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias. **§ único** - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração apresentarão à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a destinação integral a ser dada ao lucro líquido, observados os dispositivos legais e o disposto neste estatuto. **Artigo 32º** - A Assembleia Geral Ordinária deliberará sobre a capitalização de lucros acumulados e reservas de qualquer modalidade que beneficiará o capital subscrito, com ou sem modificações do número de ações. **Capítulo V - Da dissolução - Artigo 33º** - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação . **Capítulo VI - Das disposições gerais - Artigo 37** - A sociedade será regulada pelo presente Estatuto e, para todos os fins e efeitos de direito, observará e adotará a legislação que lhe for aplicável.